
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO TORNAR SEM EFEITO A APOSTILA Nº 155/2024.....
APOSTILA Nº 155/2024

PORTARIA

PORTARIA 308/2024.....
PORTARIA 363/2024.....
PORTARIA 364/2024.....



AVISO TORNAR SEM EFEITO A APOSTILA Nº 155/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
A APOSTILA Nº 155/2024**

O Município de Capim Grosso – Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação a Apostila Nº 155/2024. Motivo: Erro de Publicação. Data da Circulação: Edição 6.340 | Ano 10- 12 de julho de 2024- Página 8.

Capim Grosso - Bahia, 24 de julho de 2024.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal



APOSTILA Nº 155/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia

APOSTILA Nº 155/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 339/2024, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **ALCIDINO GOMES DE MELO**, inscrita no CNPJ sob nº 975.754.415-34, situada na Av. Airton Senna, Nº 1561, Sacramento, Capim Grosso – Bahia, passando a vigorar a seguinte dotação:

Dotação orçamentária atual:

UNIDADE: 02.07.01 – SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PROJETO ATIVIDADE: 15.452.10.2.038 – MANUT. DOS SERV. PUBLICOS E URBANISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17040000 – TRANSF. DA UNIÃO A ROYALTIES DO PETROLEO E GÁS NATURAL

FONTE DE RECURSO: 175000000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONÔMICO – CID

Inclusão de Dotação orçamentária/Fonte de Recurso:

FONTE DE RECURSOS: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

17060000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

SALDO DO CONTRATADO: R\$ 74.455,28 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Capim Grosso, 12 de julho de 2024.

HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



PORTARIA 308/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

**PORTARIA Nº 308/2024
DE 03 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO
DO FUNCIONÁRIO JOSÉ MÁRIO OLIVEIRA
DA SILVA PANTY, NO CARGO DE AGENTE
DE DESENVOLVIMENTO DA SALA DO
EMPREENDEDOR, QUE EXERCE A FUNÇÃO
DE FISCAL DOS GARIS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO,
ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação
em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a carga horária do funcionário José Mário Oliveira da Silva,
ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor, que
exerce a função de Fiscal dos Garis, conforme abaixo discriminado:

I - O funcionário deverá cumprir a jornada de trabalho das 06h00 (seis horas) da manhã
até às 12h00 (meio-dia).

Art. 2º - A alteração da jornada de trabalho do referido funcionário se justifica em
razão da necessidade de supervisão e fiscalização dos garis, que cumprem regime de
turnão neste horário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 03 de julho de 2024.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



PORTARIA 363/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

**PORTARIA Nº 363/2024
DE 24 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕES SOBRE TEMPO INTEGRAL NO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE
CAPIM GROSSO.**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Capim Grosso - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, amparada no Artigo 205, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as previsões dos artigos 29, 31, 34 da Lei Federal nº. 9.394/96;
CONSIDERANDO as previsões da Lei Federal nº. 14.640, de 31 de julho de 2023;
CONSIDERANDO as previsões da Portaria nº. 2.036/2023;
CONSIDERANDO as previsões da Portaria nº. 1.495/2023;
CONSIDERANDO as previsões da Portaria SME [Capim Grosso] nº. 001/2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 748/2015;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer CME nº 002/2023, sobre o Tempo Integral em Capim Grosso;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 013/2024;
CONSIDERANDO as previsões da Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO as previsões da Portaria nº. 448/2023 do Município de Capim Grosso;
CONSIDERANDO as previsões da Lei Municipal nº. 518/2022;
CONSIDERANDO as ações direcionadas da Rede Municipal como política de permanência e de sucesso escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Os alunos matriculados nas Escolas de Tempo Integral têm obrigatoriedade de frequência de todas atividades.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso deverá tomar todas as medidas legais cabíveis para garantir a frequência, tempo de aprendizagem e processo avaliativo dos alunos no Tempo Integral.

Art. 2º - Fica determinado no prazo de 05 dias o levantamento dos alunos ausentes a partir do mês de julho de 2024 para apuração individualizada dos motivos com as seguintes medidas preliminares:

- I.** Aos beneficiários do Bolsa Família informar no sistema a ausência dos filhos nas aulas e tempos formativos da escola, com possível suspensão do benefício, na forma da lei;
- II.** Aos pais que não são beneficiários do Bolsa Família informar ao Ministério Público e Conselho Tutelar a ausência dos alunos crianças e adolescentes, para responsabilização legal na forma do Estatuto da Criança e Adolescente, bem como demais leis aplicáveis;

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

III. Ao setor de Busca Ativa fica determinada a realização de visitas domiciliares com esclarecimentos da obrigatoriedade da frequência nas atividades da Escola de Tempo Integral;

IV. Às Coordenações apuração dos motivos, inclusive com verificação de desinformação promovida por servidores para devida e consequente apuração dos fatos em processo administrativo próprio.

Art. 3º. A Escola em Tempo Integral constitui política de Estado no Município de Capim Grosso, com previsão em lei, decretos, portarias e pareceres do CME e demais órgãos normativos como intervenção pedagógica obrigatória, ampliação curricular e de tempo de estudo, através de jornada ampliada direcionada a crianças, adolescentes e jovens matriculados nesta rede de ensino.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 24 de julho de 2024.

Neumária Gomes da Silva
Secretária Municipal de Educação

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal



PORTARIA 364/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

PORTARIA Nº 364/2024
DE 24 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A)
SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL,
VANESSA SOUZA CRUZ. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio, ao (a) Servidor (a) público (a) **VANESSA SOUZA CRUZ**, concursado(a) na função de **PROFESSORA**, por um período de 03 (três) meses, a partir de **27/05/2024 A 25/08/2024**, referente aos quinquênios 2012 a 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2024;

Artigo 3º - Revogando-se as disposições e contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 24 de julho de 2024.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal